SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Reclamação nº: **0006511-09.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Exequente: Renato Kohdi Kureishi
Executado: Antonio Vicente Malavazi

Satisfeita a obrigação, conforme petição de fls. 68, julgo extinta a execução nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Levanto a penhora realizada nos autos.

Certificado o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os

Publique-se. Intimem-se.

autos.

São Carlos, 29 de agosto de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA